

# 1. Documento: 35519-2020-25

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 35519/2020

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição de Compra Direta

**Assunto:** Proposição de Compra Direta

**Unidade Protocoladora:** SEAA - SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Data de Entrada:** 29/12/2020

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** CLARAVS

**Data de Inclusão:** 18/02/2021 16:35

**Descrição:** Aquisição de álcool isopropílico 100%

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 35519-2020-25

**Nome:** 047 despacho 047-2021 epad 35519-2020 - dispensa - álcool isopropílico - SEAA.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ANAELISA

**Data de Inclusão:** 25/01/2021 10:34

**Descrição:** Despacho DADM/047/2021 - AUTORIZAÇÃO

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	25/01/2021 10:34

---

**Documento Gerado em 20/04/2021 18:07:54**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/047/2021**

**e-PAD: 35.519/2020**

**Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Aquisição de álcool isopropílico com concentração de 100%, para limpeza de equipamentos de informática utilizados por magistrados, servidores e usuários do TRT3 – Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 - DECISÃO.**

**VISTO.**

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA), propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Coimbra Industrial e Mercantil EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **16.583.494/0001-14**, visando a aquisição de 800 (oitocentos) frascos de 1 (um) litro de álcool isopropílico 100%, de acordo com as especificações e quantidades constantes dos itens n. 5 do [Termo de Referência](#) (doc. 8), no valor total de **R\$16.896,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já analisou o expediente por meio do [Despacho/DADM/011/2020](#) (doc. 18), que não reproduziremos para não nos redundarmos. Faremos, apenas, um breve resumo dos aspectos mais importantes da contratação:

1. **JUSTIFICATIVA:** a unidade justifica a contratação na [Proposição n. SEAA/022/2020](#) (doc. 1). Informa que o material se destina à correta higienização dos equipamentos de informática, como meio de prevenção da disseminação do Coronavírus e que a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação que indicou como o material adequado à desinfecção dos equipamentos de TI, quando da primeira aquisição (esta é a segunda desde o início da pandemia. Ressalta, ainda, que o álcool isopropílico não consta na relação de materiais de limpeza que devem ser fornecidos pelas empresas terceirizadas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

**2. FORMA DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA - ART. 24, II DA LEI n. 8.666/93:** a proposição de aquisição realizada pela unidade é para a contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, uma vez que o valor da contratação (R\$ 16.896,00) encontra-se abaixo do limite legal para as dispensas (de R\$ 17.600,00).

**3. SALDO - LIMITE LEGAL DO ART. 23, II DA LEI n. 8.666/93:** Conforme relata a unidade, trata-se da primeira aquisição do material no exercício de 2021, não implicando em fracionamento de despesa.

**4. QUANTITATIVO:** esclarece, ainda, a SEAA, que a aquisição se destina ao fornecimento do material para cinco meses, sendo considerado um litro, por mês, para as Varas do Trabalho da Capital (48), do Interior (110) e Postos Avançados (02). O cálculo, então, é de 160 litros por mês, por cinco meses, totalizando 800 litros de álcool isopropílico ([doc. 1](#)).

**5. PESQUISA DE PREÇOS:** a unidade informa que realizou pesquisa junto ao Painel de Preços, sítios eletrônicos especializados e junto a fornecedores do ramo, observando a orientação da IN/ME/73/2020. Obteve 17 resultados (9 orçamentos de fornecedores, 5 no Painel de Preços e 3 em outros sítios eletrônicos). A SEAA elaborou planilha comparativa dos preços obtidos ([doc. 7](#)).

**6. VANTAJOSIDADE:** Os dois menores preços foram encontrados no sítio Painel de Preços, mas os fornecedores não aceitaram fazer a contratação nos mesmos valores junto ao Regional. A demandante propôs, então, a contratação com a empresa que ofereceu o menor preço para o fornecimento do objeto ao TRT3, a empresa Coimbra Ind e Mercantil Eireli pelo valor unitário de R\$ 21,12/litro ([doc. 1](#)).

**7. DESTINAÇÃO A MICRO/PEQUENAS EMPRESAS:** a unidade ainda esclarece que a empresa é de pequeno porte ([doc. 1](#)), atendendo, portanto, a preferência legal. A empresa encaminhou declaração de enquadramento ([doc. 11](#)).

**8. PROPOSTA:** a proposta da empresa Coimbra Industrial e Mercantil Eireli – EPP, juntada pela unidade, data de 28/12/2020, com validade de 30 dias, estando, portanto, válida na data de hoje ([doc. 4](#)).



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

9. **CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO TR:** a unidade juntou comunicação eletrônica da empresa concordando com as condições do Termo de Referência ([doc. 9](#)).

10. **REGULARIDADE JURÍDICA:** foi devidamente demonstrada, por meio da Vigésima Alteração Contratual ([doc. 15](#)).

11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** foi demonstrada pelas certidões colacionadas aos autos ([doc. 11](#) e [24](#)), todas válidas na data de hoje.

12. **DECLARAÇÕES:** Foram anexadas, também, as declarações da empresa: que não emprega menor (art. 27, V da Lei n. 8.666/93) e negativa de nepotismo ([doc. 11](#)).

13. **SICAF:** foi realizada consulta ao SICAF e verificou-se não haver impedimento de licitar/contratar registrado em nome da contratada ([doc. 14](#)).

14. **PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES/2021:** a inclusão da contratação no PAA/2021 foi autorizada pelo Exmo Sr. Presidente deste Regional ([doc. 19](#)).

15. **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:** a unidade informou que há correlação do objeto em pauta com o Planejamento Estratégico do Regional: “Assegurar um ambiente saudável e seguro” (item 16 do [TR](#)).

16. **EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:** a demandante informou os componentes da equipe de gestão/fiscalização da contratação ([doc. 1](#)) e anexou, também, [termo de anuência](#) das servidoras do encargo assumido (doc. 16).

17. **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:** indicados no item 6 do [TR](#).

18. **FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:** a unidade informou que não será formalizado instrumento contratual para a aquisição em pauta ([doc. 10](#)).

19. **ANÁLISE SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, promoveu análise do expediente e entendeu “regular a instrução do feito, estando a contratação apta a prosseguir para aprovação” ([doc. 20](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

20. **MANIFESTAÇÃO SELC:** a Secretaria de Licitações e Contratos, por meio do [Despacho/TRT/SELC/002/2021](#), considerou “cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito” (doc. 21).

21. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, por meio da [Informação n. SEPEOC/SEO/011/2021](#), declarou a existência de recursos suficientes à contratação pretendida (doc. 23).

22. **CADIN:** foi juntada, também, certidão do CADIN, sem registro de débitos não quitados ([doc. 13](#)).

### DECISÃO

Diante do exposto e pelos motivos apresentados no [Despacho DADM/011/2021](#) (doc. 18), tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **Coimbra Industrial e Mercantil EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. **16.583.494/0001-14**, no importe de **R\$16.896,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, correspondentes à aquisição de 800 (oitocentos) frascos de 1 (um) litro de álcool isopropílico 100%, de acordo com as especificações e quantidades constantes dos itens n. 5 do [Termo de Referência](#) (doc. 8), dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/1993.

À Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão do empenho e demais medidas cabíveis.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
Diretor de Administração